

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DA UNIDADE DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS, HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU.**

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da contratação do serviço, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

A contratação da empresa Especializada em serviços de Análises Clínicas Laboratoriais, para apoio e suporte ao diagnóstico clínico de pacientes, devendo sendo disponibilizados nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta, o processamento adequado das amostras; a liberação dos resultados, através de meio digital, no tempo previsto, integrados ao prontuário eletrônico dos pacientes, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Geral de Nova Iguaçu, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.

### **2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. **Hospital Geral de Nova Iguaçu**, localizado na Av. Henrique Duque Estrada Meyer - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26030-380.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;

3.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

3.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;

3.2.2. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu-RJ;

- 3.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pelo IDEAS.
- 3.2.7. Tenham sido declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

#### **4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

- 4.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: [cotacoes@ideas.med.br](mailto:cotacoes@ideas.med.br), contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 005/2023 – Exames Laboratoriais - Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI**;
- 4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
04 de Abril de 2023	Data Publicação do Edital
05 de Abril de 2023	Data para apresentação das Propostas
06 de Abril de 2023	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas
07 de Abril de 2023	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas
08 de Abril de 2023	Prazo final para manifestações
10 de Abril de 2023	Data estimada para a publicação final dos resultados

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, se aplicável:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo de vigência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).

ITEM	DOCUMENTO
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Nova Iguaçu.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
16	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria.

5.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

## 6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital;
- 6.2. As propostas deverão apresentar seu preço por item de exame, para um contrato com a vigência enquanto durar a fonte de custeio;
- 6.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora;
- 6.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do IDEAS no setor “Forneça para o IDEAS”.

## 7. DO DESEMPATE

- 7.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada;
- 7.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: [cotacoes@ideas.med.br](mailto:cotacoes@ideas.med.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;

- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 9.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos;
- 9.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 9.8. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Chamamento Público, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Por Lote**, qualificada e habilitada tecnicamente.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 11.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação (AIO)**<sup>1</sup>, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;
- 11.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

## 12. DO ANEXO DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital:

Apêndice I - Termo de Referência;

Apêndice II – Lista de exames;

Apêndice III - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Apêndice IV - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

---

<sup>1</sup> **Autorização De Início da Operação (AIO)**: documento emitido pelo **CONTRATANTE** autorizando a **PRESTADORA DE SERVIÇO** a iniciar a execução dos serviços.

## APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	
Número do Processo	2023036730
Local de Prestação	Hospital Geral de Nova Iguaçu, localizado na Av. Henrique Duque Estrada Meyer - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26030-380, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.
Contrato de Gestão	Contrato Emergencial Nº 016-SEMUS/2023
Resumo do Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de Análises Clínicas Laboratoriais.
Contato para Dúvidas	Setor de Contratação IDEAS.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá prestar Serviços Especializados de Análises Clínicas Laboratoriais, para apoio e suporte ao diagnóstico clínico de pacientes, devendo sendo disponibilizados nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta, o processamento adequado das amostras; a liberação dos resultados, através de meio digital, no tempo previsto, integrados ao prontuário eletrônico dos pacientes;
- 1.2. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de recursos materiais e humanos próprios do **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- 1.3. A execução dos exames deverá ser realizada por meio de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 1.4. O prestador contratado deverá apresentar no laudo do exame:
  - a) Identificação do laboratório;
  - b) Endereço e telefone do laboratório;
  - c) Identificação do Responsável Técnico (RT);
  - d) Nº de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
  - e) Identificação do profissional que liberou o exame;

- f) Nº registro profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe profissional;
  - g) Nome e registro de identificação do cliente no laboratório;
  - h) Data da coleta da amostra;
  - i) Data da emissão do laudo;
  - j) Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
  - k) Resultado do exame e unidade de medição;
  - l) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados da interpretação;
  - m) Observações pertinentes.
- 1.5. As coletas dos materiais biológicos ocorrerão nas dependências da unidade por parte da **CONTRATANTE**;
  - 1.6. O **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manipular o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA;
  - 1.7. O **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;
  - 1.8. Exames solicitados que se encontram fora das tabelas mencionadas neste contrato, só serão pagos ao **PRESTADORA DE SERVIÇOS** mediante autorização prévia por escrito da direção da unidade;
  - 1.9. O **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
  - 1.10. Falhas na emissão de resultados, decorrentes das análises efetuadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, serão consideradas incidentes, classificadas com nível crítico, devendo ser notificadas para abertura de análise de incidente relacionado à Segurança do Paciente;
  - 1.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e/ou celular, sendo este último de preferência, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24h (vinte e quatro horas) para atender chamados de emergência da unidade;
  - 1.12. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços contratada, devendo ser os mais adequados para atender às normas do Ministério do Trabalho;
  - 1.13. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá informar o Responsável Técnico, que responderá perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas sob sua responsabilidade, devidamente comprovado;
  - 1.14. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá possuir e apresentar **CNES**, Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento, com a comprovação das inspeções regulares;



- 1.15. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- 1.16. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer todos os materiais relacionados a prestação dos serviços especializados, incluindo os insumos para a coleta, para o armazenamento e transporte das amostras, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- 1.17. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar Sistema de Informação Laboratorial (SIL) que permita, no mínimo, as seguintes funções:
  - 1.17.1. Relação dos pedidos de exames por profissionais da **CONTRATANTE**, discriminando dados de data e hora de pedidos, devendo oferecer restrições para pedido de somente de serviços contratados;
  - 1.17.2. Apresentação de etapas de execução dos serviços, desde a execução e entrega;
  - 1.17.3. Notificação por e-mail e SMS das etapas de produção, sempre que solicitada;
  - 1.17.4. Disponibilização de Resultados;
  - 1.17.5. Integração com Prontuário Eletrônico da Contratante;
  - 1.17.6. Atender todos os requisitos legais e contratuais existentes associados com a disponibilização de acesso a dados de exames e pacientes, a exemplo, da Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD;
- 1.18. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar os resultados dos exames, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica, com certificado digital que garanta a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
- 1.19. Nos casos em que a análise do material necessitar de reavaliação ou coleta, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá informar, em caráter imediato, o responsável técnico pelo plantão, registrando a demanda;
- 1.20. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá realizar nova análise sempre que o resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente, desde que sejam novamente solicitados pelo médico da unidade, mediante apresentação de devida justificativa. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão de rotina de realização do exame;

- 1.21. Todo o processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados;
- 1.22. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá receber as amostras para processamento, na unidade, conforme planejamento efetuado entre as partes, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto ao armazenamento e processamento de amostras;
- 1.23. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 1.24. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá se responsabilizar pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou práticas éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;
- 1.25. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** responderá por qualquer falha ou evento adverso ao paciente, que ocorra em razão de erros, falhas ou violações nos processos sob sua responsabilidade;
- 1.26. Fica vedado a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da unidade, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela unidade.

**APÊNDICE II – LISTA DE EXAMES**
**ANEXO II – LISTA DE EXAMES HGNI**
**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA MÊS
1	RT – PCR PARA COVID 19	Unidade	1130
2	SOROLOGIA IGM/IGG PARA COVID 19	Unidade	50
3	D-DÍMERO	Unidade	45
4	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D	Unidade	87
5	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Unidade	1
6	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	Unidade	1
7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Unidade	1
8	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS	Unidade	2
9	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	Unidade	1
10	DOSAGEM DE FOLATO	Unidade	29
11	DOSAGEM DE LACTATO	Unidade	9
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unidade	131
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	Unidade	1
14	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)	Unidade	6
15	ALBUMINA	Unidade	65
16	DOSAGEM DE ALDOLASE	Unidade	1
17	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unidade	1
18	IMUNOGLOBULINA ESPECIFICA (IGE - RAST)	Unidade	1
19	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Unidade	1
20	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Unidade	1
21	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unidade	1
22	DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	1380
23	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unidade	1
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	Unidade	2
25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Unidade	2
26	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unidade	2
27	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unidade	2
28	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Unidade	1
29	ANTIBIOGRAMA	Unidade	6
30	ANTICARDIOLIPINA – IGA	Unidade	4
31	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unidade	4
32	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Unidade	4
33	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unidade	4

34	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Unidade	4
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Unidade	4
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Unidade	4
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Unidade	4
38	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Unidade	4
39	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	Unidade	2
40	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Unidade	1
41	CLEARANCE OSMOLAR	Unidade	1
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Unidade	22
43	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unidade	1
44	BACTEROSCOPIA (GRAM)	Unidade	1
45	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Unidade	1
46	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Unidade	80
47	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unidade	3079
48	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	Unidade	1
49	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Unidade	1987
50	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO	Unidade	1
51	DOSAGEM DE CALCITONINA	Unidade	1
52	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	Unidade	1
53	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Unidade	3
54	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	Unidade	10
55	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Unidade	1
56	DOSAGEM DE CAROTENO	Unidade	1
57	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA)	Unidade	12
58	CAXUMBA, IGG	Unidade	1
59	CAXUMBA, IGM	Unidade	1
60	PESQUISA DE CELULAS LE	Unidade	1
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	1
62	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	1
63	DOSAGEM DE CITRATO	Unidade	6
64	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Unidade	1320
65	CLEARANCE DE CREATININA	Unidade	7236
66	DOSAGEM DE CLORETO	Unidade	1
67	DOSAGEM DE COBRE	Unidade	1
68	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade	286
69	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Unidade	1
70	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unidade	12
71	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unidade	12
72	COMPLEMENTO C5	Unidade	1
73	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Unidade	10
74	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	3

75	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	Unidade	1
76	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Unidade	3
77	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	Unidade	3
78	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Unidade	1
79	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Unidade	1
80	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Unidade	292
81	DOSAGEM DE CORTISOL (SERICO)	Unidade	10
82	DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	1380
83	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	1482
84	CULTURA PARA BAAR	Unidade	1
85	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Unidade	1
86	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unidade	1
87	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unidade	6
88	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	Unidade	86
89	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Unidade	3
90	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Unidade	1
91	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUANTITATIVO	Unidade	1
92	MIOGLOBINA, PESQUISA	Unidade	1
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	3
94	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	1
95	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	25
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	2
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	2
98	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Unidade	1
99	ERITROPOIETINA	Unidade	1
100	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unidade	19
101	DOSAGEM DE ESTRIOL	Unidade	1
102	DOSAGEM DE ESTRONA	Unidade	4
103	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)	Unidade	
104	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	Unidade	1
105	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Unidade	1
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unidade	19
107	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	Unidade	1
108	DOSAGEM DE FATOR II	Unidade	1
109	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Unidade	6
110	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Unidade	482
111	FATOR V DE LAYDEN POR PCR	Unidade	1
112	DOSAGEM DE FATOR VII	Unidade	1
113	DOSAGEM DE FATOR VIII	Unidade	1
114	DOSAGEM DE FATOR X	Unidade	1

115	DOSAGEM DE FATOR XI SERICO	Unidade	1
116	DOSAGEM DE FERRITINA	Unidade	160
117	DOSAGEM DE FERRO	Unidade	120
118	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Unidade	1
119	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Unidade	1
120	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade	3262
121	DOSAGEM DE FOSFORO	Unidade	1925
122	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	Unidade	1
123	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	82
124	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	82
125	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Unidade	1
126	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Unidade	1
127	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unidade	3266
129	DOSAGEM DE GLICOSE	Unidade	7316
130	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	1
131	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Unidade	1
132	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Unidade	1
133	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU)	Unidade	1
134	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unidade	139
135	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unidade	28
136	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade	273
137	HEMATOCRITO	Unidade	1
138	HEMOCULTURA	Unidade	289
139	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	152
140	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	8691
141	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	Unidade	270
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	Unidade	36
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGM)	Unidade	37
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	Unidade	113
145	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	1
146	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL)	Unidade	1
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unidade	1
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	Unidade	1
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unidade	1
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Unidade	1
151	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unidade	1
152	HOMOCISTEÍNA	Unidade	17
153	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unidade	3
154	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Unidade	1
155	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unidade	37

156	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade	42
157	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unidade	361
158	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA)	Unidade	1
159	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unidade	3
160	IMUNOFENOTIPAGEM P/CLASSIFIC. LEUCEMIAS/LINFOMAS-CITÔM. FLUXO	Unidade	1
161	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Unidade	3
162	IGG	Unidade	4
163	IGD	Unidade	1
164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Unidade	5
165	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDIR (CADA)	Unidade	5
166	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Unidade	1
167	DOSAGEM DE INSULINA	Unidade	104
168	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	Unidade	50
169	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	Unidade	1
170	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unidade	271
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Unidade	1
172	LEUCOGRAMA	Unidade	1
173	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	Unidade	1
174	DOSAGEM DE LIPASE	Unidade	1378
175	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A)	Unidade	1
176	DOSAGEM DE LITIO	Unidade	1
177	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unidade	2871
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	Unidade	1
179	DOSAGEM DE MERCURIO	Unidade	1
180	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade	1
181	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	Unidade	1
182	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	Unidade	1
183	DOSAGEM DE OXALATO	Unidade	1
184	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITO)	Unidade	1
185	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unidade	7
186	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA)	Unidade	1
187	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Unidade	3685
188	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	Unidade	1
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Unidade	1
190	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	Unidade	1
191	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	Unidade	1
192	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Unidade	1
193	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Unidade	1
194	PH – TORNASSOL	Unidade	1
195	DOSAGEM DE POTASSIO	Unidade	7105

196	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUALITATIVO	Unidade	1
197	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unidade	45
198	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unidade	58
199	PROTEÍNA C	Unidade	52
200	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	2
201	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	Unidade	1
202	PROTEÍNA S LIVRE, DOSAGEM	Unidade	1
203	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Unidade	62
204	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unidade	3
205	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	2624
206	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	Unidade	46
207	RENINA	Unidade	1
208	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unidade	1
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unidade	1
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unidade	1
211	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	1
212	SELÊNIO, DOSAGEM	Unidade	9
213	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	Unidade	1
214	DOSAGEM DE SODIO	Unidade	7089
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	Unidade	1
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Unidade	1
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Unidade	1
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Unidade	1
219	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Unidade	1
220	T3 LIVRE	Unidade	9
221	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Unidade	3
222	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	150
223	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade	2706
224	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	15
225	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	18
226	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unidade	3383
227	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unidade	3383
228	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unidade	8
229	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade	20
230	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA	Unidade	80
231	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unidade	1
232	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA ANTICORPO	Unidade	1
233	ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	Unidade	169
234	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unidade	56
235	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unidade	287



236	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unidade	55
237	TROPONINA	Unidade	406
238	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Unidade	2706
239	UREASE, TESTE RÁPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI	Unidade	1
240	DOSAGEM DE UREIA	Unidade	7225
241	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Unidade	1
242	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	400
243	VITAMINA A, DOSAGEM	Unidade	9
244	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unidade	205
245	VITAMINA E	Unidade	1
246	COLESTEROLVLDL (COBRAR TRIGLIC. MESMO QUANDO NÃO SOLICITADO)	Unidade	286
247	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Unidade	6
248	DOSAGEM DE ZINCO	Unidade	14
249	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Unidade	48
250	DOSAGEM DE FENITOINA	Unidade	4
251	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	Unidade	1
252	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Unidade	7
253	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	Unidade	1
254	MIOGLOBINA, PESQUISA	Unidade	1
255	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	Unidade	2
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	Unidade	1
257	ÁCIDO METIL MALÔNICO	Unidade	1
258	DOSAGEM DE AMONIA	Unidade	1
259	ANTICORPO ANTI-DNASE B	Unidade	1
260	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASSE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Unidade	1
261	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBIL. ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS)	Unidade	1
262	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	Unidade	380
263	ANTI GLIADINA (GLÚTEN), ELISA - IGG E IGA (CADA)	Unidade	1
264	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Unidade	1
265	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB – MASSA	Unidade	1
266	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A	Unidade	1
267	CRÍPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX)	Unidade	1
268	CRÍPTOSPORIDIUM, PESQUISA	Unidade	1
269	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	Unidade	1
270	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Unidade	1
271	DOSAGEM DE FATOR IX	Unidade	1
272	DOSAGEM DE FATOR V	Unidade	1
273	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA – ELISA	Unidade	3262
274	DOSAGEM DE GASTRINA	Unidade	1
275	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Unidade	1

276	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	Unidade	1
277	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR	Unidade	1521
278	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Unidade	1
279	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA (*)	Unidade	1
280	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Unidade	1
281	ANTIMEMBRANA BASAL	Unidade	1
282	MICROSPORÍDIA, PESQUISA NAS FEZES	Unidade	1
283	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	Unidade	1
284	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Unidade	1
285	PROVA DO LACO	Unidade	1
286	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	Unidade	1
287	IGE, GRUPO ESPECÍFICO (CADA)	Unidade	1
288	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	Unidade	1
289	CATECOLAMINAS	Unidade	1
290	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Unidade	1
291	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR – PCR	Unidade	1
292	HTLV I / II POR PCR (CADA)	Unidade	47
293	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLÁSICA (*)	Unidade	1
294	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR	Unidade	135
295	PESQUISA DE EOSINOFILOS	Unidade	1
296	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Unidade	5
297	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	Unidade	1
298	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	Unidade	1
299	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Unidade	1
300	MICOPLASMA PNEUMONIAE – IGG	Unidade	1
301	MICOPLASMA PNEUMONIAE – IGM	Unidade	1
302	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	Unidade	1
303	DOSAGEM DE RENINA	Unidade	1
304	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Unidade	1
305	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Unidade	1
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Unidade	1
307	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Unidade	1
308	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	Unidade	6
309	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Unidade	1
310	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Unidade	1
311	LYME – IGM	Unidade	1
312	MIELOGRAMA	Unidade	1
313	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Unidade	1
314	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	Unidade	6
315	COMPLEMENTO C2	Unidade	1

316	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unidade	1
317	DOSAGEM DE CHUMBO	Unidade	1
318	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	Unidade	58
319	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	Unidade	6
320	HIV - ANTÍGENO P24, ELISA	Unidade	181
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Unidade	1
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	Unidade	1
323	CLEARANCE DE UREIA	Unidade	6
324	HERPES SIMPLES	Unidade	64
325	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	Unidade	8
326	ANTIBIÓTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	Unidade	1
327	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	Unidade	1
328	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	Unidade	6
329	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Unidade	1
330	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Unidade	1
331	DOSAGEM DE FATOR XII	Unidade	1
332	DOSAGEM DE FATOR XIII	Unidade	1
333	IMUNOGLOBULINAS (CADA)	Unidade	1
334	IGE, POR ALÉRGENO ESPECÍFICO (CADA)	Unidade	1
335	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	Unidade	1
336	DOSAGEM DE FENOL	Unidade	1
337	OSTEOCALCINA	Unidade	1
338	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM	Unidade	1
339	TOXOPLASMOSE POR PCR	Unidade	60
340	WIDAL, REAÇÃO DE	Unidade	1
341	ANDROSTENEDIOL GLICORONÍDEO	Unidade	1
342	CEA- ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	Unidade	116
343	CORPOS CETÔNICOS, PESQUISA	Unidade	1
344	TIROSINA	Unidade	1
345	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Unidade	1
346	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Unidade	1
347	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Unidade	1
348	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	Unidade	1
349	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	Unidade	1
350	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Unidade	1
351	DOSAGEM DE FRUTOSE	Unidade	1
352	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	1
353	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Unidade	1
354	CITOLÓGICO EM LIQUIDO ASCÍTICO	Unidade	26
355	CITOLÓGICO EM LIQUIDO PERICÁRDIO	Unidade	21
356	CITOLÓGICO EM LÍQUIDO SINOVIAL	Unidade	54

357	CITOLÓGICO EM OUTROS MATERIAIS	Unidade	24
358	COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORAÇÃO	Unidade	32
359	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCÓTICA	Unidade	41
360	NECRÓPSIA DE EMBRIÃO/FETO ATÉ 500 GRAMAS I ( FETO + COTO DE CORDÃO);	Unidade	1
361	NECRÓPSIA DE EMBRIÃO/FETO ATÉ 500 GRAMAS II ( FETO+ DISCO PLACENTÁRIA + CORDÃO UMBILICAL + MEMBRANAS CORIAS);	Unidade	1
362	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS;	Unidade	5
363	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM AMPUTAÇÃO DE MEMBROS - CAUSA ONCOLÓGICA;	Unidade	1
364	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM AMPUTAÇÃO DE MEMBROS - SEM CAUSA ONCOLÓGICA;	Unidade	2
365	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK";	Unidade	6
366	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM MESMO FRASCO;	Unidade	8
367	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 3 LÂMINAS	Unidade	7
368	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	Unidade	3
369	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	Unidade	4
370	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	Unidade	14
371	MIELOGRAMA	Unidade	8
372	HPN - HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	Unidade	1
373	IMUNOFENOTIPAGEM PARA NEOPLASIA HEMATOLÓGICA - MEDULA ÓSSEA	Unidade	2
374	ESTUDO IHQ GERAL	Unidade	13
375	IHQ POR ANTICORPO ISOLADO (SOMENTE AVALIAÇÃO DO STATUS)	Unidade	12
376	IHQ POR ANTICORPO ISOLADO A PARTIR DE 2º ANTICORPO SOLICITADO (SOMENTE AVALIAÇÃO DO STATUS)	Unidade	16
377	ESTUDO IHQ DE MAMA I (RE, RP, C-ERBB-2-NEU, KI-67 E P53)	Unidade	4
378	ESTUDO DE MAMA II (RE, RP, E C-ERBB-2/HER2-NEU)	Unidade	23
379	RECEPTORES HORMONAIS (RE E RP)	Unidade	2
400	HIBRIDAÇÃO "IN SITU" PARA HPV (PAPILLOMAVIRUS HUMANO) (ALTO E BAIXO RISCO)	Unidade	1
401	HIBRIDAÇÃO "IN SITU" PARA EBV (VÍRUS EPSTEIN-BARR)	Unidade	1
402	HIBRIDAÇÃO "IN SITU" PARA KAPPA/LAMBD	Unidade	1

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA MÊS
1	GASOMETRIA CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: pH, pO <sub>2</sub> , pCO <sub>2</sub> , cNa <sup>+</sup> , cK <sup>+</sup> , cCa <sup>2+</sup> , cCl <sup>-</sup> , ctHb, sO <sub>2</sub> , FO <sub>2</sub> Hb, FCOHb, FMetHb, FHHb, FHbF, cGlu, cLac e ctBil.	Unidade	1115

## APÊNDICE III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO<sup>1</sup>

EDITAL 005/2023

Processo Administrativo (202XXXXXX) – (IDEAS/HXXX/00X/202X)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

A pessoa jurídica de direito privado denominada \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preço<sup>2</sup> para o Chamamento Público N° 0XX/2023, cujo objeto é a \_\_\_\_\_,

Tabela 1 – Preço Por lote da Proposta

LOTE 01			
Item	Descrição dos Exames	Unidade de Medida	Valor Unitário em (R\$)
1	LISTAR EXAMES	Unidade	0,00
2	LISTAR EXAMES	Unidade	0,00
LOTE 02			
1	GASOMETRIA CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PARÊMETROS: pH, pO <sub>2</sub> , pCO <sub>2</sub> , cNa <sup>+</sup> , cK <sup>+</sup> , cCa <sup>2+</sup> , cCl <sup>-</sup> , ctHb, sO <sub>2</sub> , FO <sub>2</sub> Hb, FCOHb, FMetHb, FHHb, FHbF, cGlu, cLac e ctBil	Unidade	0,00

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta), para contrato com vigência enquanto durar a fonte de custeio.

Local, data e assinatura do responsável.

<sup>1</sup> O Anexo II refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado da empresa, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

<sup>4</sup> No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço

## APÊNDICE IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER PARA ATENDER O HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU. CONTRATO DE GESTÃO Nº 016-SEMUS-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Hospital Geral de Nova Iguaçu, localizado na Av. Henrique Duque Estrada Meyer - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26030-380, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXX**, situada na **XXXXXX**, representada nesse ato por seu representante legal, **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº **XXXXXX**, e-mail **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO**, decidem firmar o **CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais;
- 1.2. **UNIDADES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS (UUS):** Hospital Geral de Nova Iguaçu, localizado na Av. Henrique Duque Estrada Meyer - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26030-380;
- 1.3. **DADOS PARA ESPECIFICAR NA DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS:** Número do Contrato: **XXXXXX**, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 a [28-31] (inserir o mês de referência), Contrato de Gestão nº 016-SEMUS-2023 e dados bancários;
- 1.4. **FONTE DE CUSTEIO:** Os recursos para operacionalização do presente Contrato são oriundos do Contrato de Gestão Nº 016-SEMUS-2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

- 1.5. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC):** Responsável por acompanhar a execução do contrato;
- 1.6. **AIO:** Autorização de Início de Operação é o documento em que constará a data em que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá iniciar a prestação do serviço contratado;
- 1.7. **REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS):** O RNS define os níveis de serviços em termos de disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados. Também define os parâmetros para glosa de valor no caso dos RNS não forem atingidos dentro de limites mínimos. Os detalhes do RNS são apresentados no **APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**;
- 1.8. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP):** O VRP é o valor da unidade de ressarcimento padrão no caso de não atendimento dos RNS. O valor do VPR será de 0,4% do valor mensal do contrato por evento ou fração de evento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Exames Laboratoriais conforme definido em **TIPO DE SERVIÇO**, para atender o **CONTRATANTE** de acordo com as condições, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá a todo o momento se ater ao **TR (TERMO DE REFERÊNCIA)** encaminhado previamente pela **CONTRATANTE**, buscando adequar nas suas metas, qualificações, especificações técnicas, especificações de serviços e demais informações constantes no documento;
- 3.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá prestar Serviços Especializados de Análises Clínicas Laboratoriais, para apoio e suporte ao diagnóstico clínico de pacientes, sob demanda, englobando a coleta de materiais, o transporte das amostras da unidade para o laboratório, o processamento adequado das amostras; a liberação dos resultados, através de meio digital, no tempo previsto, integrados ao prontuário eletrônico dos pacientes;
- 3.3. Falhas na emissão de resultados, decorrentes das análises efetuadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, serão consideradas incidentes, classificadas com nível crítico, devendo ser notificadas para abertura de análise de incidente relacionado à Segurança do Paciente;
- 3.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e/ou celular, sendo este último de preferência, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24h (vinte e quatro horas) para atender chamados de emergência da **UUS**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- 4.1. No ato da assinatura contratual, deverá apresentar ao **FTC** as seguintes declarações (que deverão conter o compromisso de cumprimento durante todo o prazo de vigência contratual):
  - 4.1.1. Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, com a obrigatoriedade de compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015;
  - 4.1.2. Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado ao **CONTRATANTE**;
  - 4.1.3. Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”:
- 4.2. Executar os serviços fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, em especial, atender aos quantitativos e nos parâmetros especificados neste instrumento, ora contratados;
- 4.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá atuar de modo seguro, eficaz e diligente, prevenindo e mitigando riscos associados aos serviços contratados, de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;
- 4.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 4.6. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- 4.7. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do objeto deste instrumento;
- 4.8. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais pertencentes ao quadro de profissionais da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;



- 4.10. Cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- 4.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços contratada, devendo ser os mais adequados para atender às normas do Ministério do Trabalho;
- 4.12. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá atender prontamente no horário normal de trabalho, através do operador de plantão e nos horários noturnos, sábados, domingos e feriados, às solicitações via telefone, para qualquer pane no equipamento;
- 4.13. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar serviços corretivos e preventivos para assegurar a disponibilidade, desempenho, qualidade e conformidade operacional dos equipamentos;
- 4.14. Manter um responsável técnico com inscrição regular junto aos Conselhos de Classe competentes, vinculado diretamente à **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 4.15. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá informar o Responsável Técnico, que responderá perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas sob sua responsabilidade, devidamente comprovado;
- 4.16. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá possuir e apresentar **CNES**, Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento, com a comprovação das inspeções regulares;
- 4.17. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá comprovar que possui controle de qualidade externa, nos termos da RDC nº 302/2005;
- 4.18. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- 4.19. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fornecer todos os materiais relacionados a prestação dos serviços especializados, incluindo os insumos para a coleta, para o armazenamento e transporte das amostras, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- 4.20. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá executar todos os exames contidos no **APÊNDICE 2**, quando solicitados;
- 4.21. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá promover sua integração ao Sistema Informatizado da **UUS**, ao Prontuário Eletrônico do Paciente;
- 4.22. Durante o processo de integração, a fim de assegurar a operação de forma segura e sustentada, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fornecer senhas de acesso

à **CONTRATANTE** para que se possa visualizar, na Plataforma da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, os resultados dos exames nos tempos previstos;

4.23. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar Sistema de Informação Laboratorial (SIL) que permita, no mínimo, as seguintes funções:

4.23.1. Relação dos pedidos de exames por profissionais da **CONTRATANTE**, discriminando dados de data e hora de pedidos, devendo oferecer restrições para pedido de somente de serviços contratados;

4.23.2. Apresentação de etapas de execução dos serviços, desde a coleta, execução e entrega;

4.23.3. Notificação por e-mail e SMS das etapas de produção, sempre que solicitada;

4.23.4. Disponibilização de Resultados;

4.23.5. Integração com Prontuário Eletrônico da Contratante;

4.23.6. Atender todos os requisitos legais e contratuais existentes associados com a disponibilização de acesso a dados de exames e pacientes, a exemplo, da Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD.

4.24. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar os resultados dos exames, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica, com certificado digital que garanta a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;

4.25. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** irá disponibilizar os resultados de exames de urgência/emergência, nos períodos diurnos ou noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, em até 60 (sessenta) minutos após a coleta, EXCETO nos casos em que, comprovado ao FTC, de que o exame demandar de maior prazo para ficar pronto;

4.26. Nenhuma coleta poderá exceder o prazo de 20 minutos, contando do tempo de solicitação do exame, obrigando-se a **PRESTADORA DE SERVIÇO** a garantir os tempos previstos;

4.27. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir o prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos entre coleta de material e liberação de resultado dos exames, exceto para os exames de urgência, conforme cláusula 4.18;

4.28. Nos casos em que a análise do material necessitar de reavaliação ou recoleta, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá informar, em caráter imediato, o responsável técnico pelo plantão, registrando a demanda;

- 4.29. A **CONTRATANTE** poderá realizar nova coleta e análise sempre que o resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente, desde que sejam novamente solicitados pelo médico da unidade, mediante apresentação de devida justificativa. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão de rotina de realização do exame;
- 4.30. Todo o processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO** e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados;
- 4.31. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá efetuar a retirada das amostras para processamento, na unidade, conforme planejamento efetuado entre as partes, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto ao armazenamento e transporte de amostras;
- 4.32. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento da unidade;
- 4.33. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência;
- 4.34. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir as obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC Anvisa/MS) nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- 4.35. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** irá dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para execução dos serviços;
- 4.36. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá exigir dos colaboradores o uso diário dos EPI específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicação das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- 4.37. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- 4.38. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação próprios da **CONTRATADA**, utilizando os

respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessário, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;

- 4.39. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responderá por qualquer falha ou evento adverso ao paciente, que ocorra em razão de erros, falhas ou violações nos processos sob sua responsabilidade;
- 4.40. Fica vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da **UUS**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela **UUS**;
- 4.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas expressamente pelo **CONTRATANTE**;
- 4.42. Cumprir fielmente as obrigações contratuais ora estipulados, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente aplicáveis;
- 4.43. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á por salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal direta e indiretamente vinculado na efetiva prestação dos serviços;
- 4.44. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.45. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responder cível, administrativa e criminalmente quando erros em procedimentos forem associados com os serviços objeto do presente contrato;
- 4.46. Fica expressamente esclarecido que esse contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade do **CONTRATANTE** com os prestadores de serviços, correndo, portanto, única e exclusivamente por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, todas as despesas com pessoal, encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus empregados; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade; salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais inclusive pelo pagamento da remuneração, bem como encargos de quaisquer natureza, especialmente do seguro de acidente de trabalho, ficando assim a **PRESTADORA DE SERVIÇO** única responsável como empregadora;

- 4.47. Seguir as normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas dos Conselhos de Classe (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins, informando a todos os profissionais o cumprimento das normas inerentes a execução dos seus trabalhos;
- 4.48. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabe ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 4.49. Comunicar por escrito ao **FTC** no prazo de 1h (uma hora) toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, contados da ocorrência dos fatos;
- 4.50. Manter durante a vigência contratual todas as condições, qualificações técnicas e obrigações previstas neste instrumento;
- 4.51. Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;
- 4.52. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fiscalizar e garantir permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Contrato;
- 4.53. Zelar pelo patrimônio público e do **CONTRATANTE**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Assegurar, de sua parte, as condições para a prestação adequada dos serviços contratados;
- 5.2. Acionar a **PRESTADORA DE SERVIÇO** quando necessário, colocando condições de execução e de pagamento pelos serviços;
- 5.3. Emitir **AIO**;
- 5.4. Acompanhar a execução deste contrato;
- 5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, de acordo com este contrato;
- 5.6. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados;
- 5.7. Notificar a **PRESTADORA DE SERVIÇO** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.8. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

- 5.9. Nomear o Fiscal Técnico de Contrato (**FTC**), que acompanhará a prestação dos serviços continuados contratados;
- 5.10. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados, definidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** com anuência do **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços prestados no presente contrato, o **CONTRATANTE** repassará à **PRESTADORA DE SERVIÇO** nos valores e quantitativos máximo mensal de R\$ **XXXXXX**, em conformidade com os valores por unidade descritos na Tabela 1:

**Tabela 1:** Descrição e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
1	XXXXXXXX	XXXX

- 6.1.1. Caso os serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** venham a ultrapassar o valor total máximo mensal pactuado entre as partes, esta somente será ressarcida no montante excedente após Aprovação Orçamentária e/ou da Direção Executiva do **CONTRATANTE**, formalmente, devendo o valor excedente ser requerido a parte e emitido Nota Fiscal e Relatórios separados ao valor que exceder a rubrica contratual;
- 6.1.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** assegurará os serviços e condições mesmo quando alcançado o limite máximo mensal descrito no item 6.1 do Contrato, sem prejudicar a oferta de serviço para a **UUS**
- 6.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura para cada **UUS** atendida e entregar ao **FTC** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, anexos os relatórios de prestação dos serviços, com as seguintes informações: Nº do Contrato; Nome da Prestadora de Serviço; Nº CNPJ; Objeto do Contrato e Período de Apuração das Atividades, nas especificações previstas no item 1.3 deste instrumento;
- 6.3. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços, mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura, considerando o mês vencido, devidamente atestado pelo **FTC**, que irá verificar se foram atendidos os requisitos do **APÊNDICE 2 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**. O **CONTRATANTE** pagará os valores atestados pelo **FTC** e tão somente com o repasse feito, de acordo com o item 1.4;

- 6.4. Na hipótese de a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura fora do prazo estipulado no item 6.1.1, a quitação da referida Nota Fiscal/Fatura, será realizada somente no mês seguinte;
- 6.5. Se ocorrer o atraso no pagamento por falta de repasse dos recursos para operacionalização do presente Contrato especificado no item 1.4, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora, e conseqüente ausência de suporte financeiro para arcar com o referido inadimplemento, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** não terá direito a multa, juros ou outras cominações legais sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados ou sem as devidas observâncias as normas de contabilidade e finanças em vigor, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos encaminhados à **PRESTADORA DE SERVIÇO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE**:
- 6.7.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo Serviço (FGTS), GFIP e GPS;
- 6.7.2. Certidão Negativa de Débitos Federal, Municipal e Estadual;
- 6.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.7.4. Relatório da prestação do serviço do Mês de Competência aprovado pelo **FTC**.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação verificada pelo **FTC**. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 6.9. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratadas;
- 6.10. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** autoriza, expressamente o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos fiscais e legais pertinentes;
- 6.11. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇO** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais, nem implicará a conclusão dos serviços prestados, no que tange as correções a serem realizadas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a adotar por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga ao dever da confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
- 7.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou quem de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.
- 7.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, de acordo com a expressa e formal autorização da **CONTRATANTE**, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual;
- 7.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por força da prestação de serviços objeto do presente contrato, não os divulgando e nem fornecendo a terceiros, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato, além do pagamento de eventuais perdas e danos, se configuráveis;
- 7.6. Estabelecem as partes que a presente cláusula de confidencialidade é fundamentada na obrigatoriedade de sigilo, guarda e garantia de segurança de dados, definindo, desde já, que a expressão "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações e dados, contábeis, contratuais, comerciais, ou de qualquer natureza que sejam de extrema importância ou de caráter confidencial:
- 7.6.1. Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios;
  - 7.6.2. Deverão ser usadas exclusivamente para o benefício do **CONTRATANTE**;
  - 7.6.3. Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios



empregados/colaboradores/prepostos que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal;

7.6.4. As partes são responsáveis pelos atos de seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes e ou pessoas por estes autorizados, mesmo que eventual divulgação de Informação Confidencial ocorra após o desligamento da pessoa ao **CONTRATANTE**.

7.7. As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:

7.7.1. Se tornem de conhecimento público sem culpa da parte receptora das informações;

7.7.2. Já estavam em domínio de qualquer das partes aqui envolvidas em momento anterior ao início da vigência deste instrumento;

7.7.3. Sejam de comunicação obrigatória em decorrência de exigência legal ou normativa;

7.7.4. Sejam de comunicação obrigatória em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental;

7.7.5. Sejam de divulgação necessária pelas partes para efetivação dos contratos a este correlato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O presente contrato terá vigência de **XX (XXXX) XXX**, a contar da **AIO**, nos limites da duração da vigência da fonte de custeio;

8.2. Caso ocorra a rescisão do instrumento que disponibiliza os recursos para operacionalização objeto deste Contrato, item 1.4, seja por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o presente Contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo ao **CONTRATANTE** pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o **CONTRATANTE** e os empregados/colaboradores/prepostos designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇO** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGRESSO EM FACE DA PRESTADORA DE SERVIÇO

11.1. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado, extrajudicial e /ou judicialmente, em decorrência dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, fica-lhe assegurado o direito de regresso em face desta, por quaisquer indenizações ou pagamentos que venham a ser imputados, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de o **CONTRATANTE**, de maneira autônoma, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

12.1. Quando se findar o prazo de vigência contratual, constante na Cláusula Oitava, o contrato será automaticamente rescindido, sem que haja necessidade de notificação prévia pelo **CONTRATANTE** a **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido/resilido nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Motivadamente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bastando mera notificação, escrita, do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, ficando desde já fixada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

12.2.2. Imotivadamente, se o **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicará na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades que desenvolverão neste período;

12.2.3. Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

12.2.4. Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes **CONTRATANTES**, bastando somente notificação escrita à outra parte.

12.3. Qualquer crédito ou débito apurado entre as partes **CONTRATANTES** deverá ser liquidado no ato da rescisão/rescisão;

12.4. Este contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos;

12.5. As partes convencionam que, tendo em vista que o presente instrumento visa atender as disposições constantes no termo que disponibiliza os recursos para operacionalização deste instrumento, item 1.4 e havendo a descontinuidade, fica facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão do presente instrumento, sem qualquer ônus, inclusive a aplicação de multa contratual.

12.6. O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado fique acima do preço de mercado, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** desde já fica ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização, diante de que o **CONTRATANTE** é organização do terceiro setor e deve seguir o princípio da economicidade.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante àquele que aplicou a penalidade;

13.1.3. Multa diária por atraso em relação aos prazos fixados nesse contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 15.1. Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;
- 15.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;
- 16.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** compromete-se a enviar ao **CONTRATANTE** uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade **PRESTADORA DE SERVIÇO**, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além de outros documentos que se fizerem necessário ou solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 16.3. As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ao **CONTRATANTE**, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o **CONTRATANTE** contratar outras empresas e profissionais com a mesma finalidade deste contrato;
- 16.4. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem do **CONTRATANTE**, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual;
- 16.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade que o **CONTRATANTE** não é o único e/ou exclusivo cliente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas **CONTRATANTE** e **PRESTADORA DE SERVIÇO**, após lido e achado conforme, firmamos o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **CONTRATANTE**.

Nova Iguaçu/RJ, XXXX de 2023.

---

Sandro Natalino Demetrio  
**Diretor Executivo**  
Instituto de Desenvolvimento, Ensino  
e Assistência à Saúde - Ideas  
**CONTRATANTE**

---

XXXXX  
**Representante Legal**  
XXXXX  
**PRESTADORA DE SERVIÇO**

---

**Testemunha 01**

---

**Testemunha 02**

### Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
	Aprovação Orçamentária	
	Cotação	
	Aprovação Técnica	
	Aprovação Jurídica	

## APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

### 1. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS - RNS

- 17.2. Os RNS são características de controle da qualidade dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**. Ela deverá assegurar que seus processos e demais itens que assegurem os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos;
- 17.2.1. De forma que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa adequar os seus processos para atendimento dos requisitos do **CONTRATANTE**, não serão aplicáveis os RNS no primeiro mês de contrato;
- 17.2.2. A partir do segundo mês de contrato, caso os serviços prestados não atendam aos **RNS** estabelecidos, serão aplicados os ressarcimentos, pelo fato de os serviços não ser plenamente atendidos, em múltiplos valores do **VRP**.
- 17.2.3. Os valores são cumulativos por evento, ou fração de evento, quando o prazo for em horas (e.g., 1h20min, são considerados 02 eventos), quando o prazo for em dia é em dias (e.g., 2,5 dias de atraso são considerados 03 eventos);
- 17.2.4. O valor de ressarcimento será limitado ao valor da fatura mensal. Quando o valor de ressarcimento for superior ao valor da fatura mensal, os valores adicionais não serão cobrados, contudo, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar o plano de ação de regularização dos níveis de serviço.
- 17.2.5. Na Tabela 2 apresentamos os **RNS** estabelecidos para este contrato.

**Tabela 2:** Descrição dos Requisitos de Nível de Serviço (RNS)

Item	Tipo	Prazo para início atendimento	Prazo para conclusão atendimento	VRP – Valor de Ressarcimento Padrão
1	Atendimento ao <b>FTC</b> (Dúvidas, Problemas, Incidentes).	04h00min	24h00min	02
2	Tempo de atendimento de solução de chamados corretivos.	01h00min	4h00min	02

- 17.3. Nos casos em que houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 2, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;
- 1.1. Os serviços que forem concluídos fora dos prazos previstos no **RNS** ainda assim deverão ser executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos.